



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI n° 1557/2003

SÚMULA: Acrescenta § 3° à Lei Municipal n° 1356 de 25 de junho de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica acrescentado um parágrafo 3° ao artigo 2° da Lei Municipal n° 1356 de 25/06/1997, o qual terá o seguinte teor:

“§ 3° Os exames médicos destinados à constatação da deficiência, deverão ser efetuados por profissional indicado pelo Executivo Municipal”.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 09 de junho de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito